

PORTARIA Nº 0176/2019, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa a Comissão Processante e dá outras providências.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB, no uso das competências que lhe conferem o artigo 209, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Blumenau, suas autarquias e fundações públicas, e o artigo 9º, da Lei Ordinária Municipal nº 7.564/2010, que trata das contratações por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

RESOLVE:


Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma preconizada pelo artigo 9º e seguintes da Lei Ordinária Municipal nº 7.564/2010, para apuração e esclarecimento dos fatos envolvendo o servidor J.B.B., docente substituto, contratado temporariamente por Processo Seletivo Público e Simplificado, que teria infringido, em tese, o contido no art. 176, incisos I, VI e VII, da LC 660/2007 (*São deveres do servidor: [...] I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função; [...] VI - observar as normas legais e regulamentares; VII - cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais*), bem como o disposto no art. 38, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 745/2010 (*São deveres de todo membro do corpo docente, indistintamente: [...] IV - atender, além do seu expediente normal em sala de aula, a convocações ordinárias e extraordinárias, executando as tarefas que lhe competirem; [...] VI - respeitar e cumprir ordens superiores previstas nos regimentos e estatutos da FURB;*), segundo a narrativa dos Memorandos nº 032/2019/CCJ, 003/2019/NPJ e demais documentos constantes dos autos, os quais passam a compor o respectivo PAD.

Art. 2º. Designar a Comissão Especial para apuração dos fatos, composta pelos servidores: Dagoberto Stein de Quadros, David Colin Morton Bilsland, Ricardo Luiz Wust Correa de Lyra, nomeados através da Portaria nº 0886/2017, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Determinar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar (artigo 9º-A, da Lei Ordinária Municipal nº 7.564/2010), contados da data de publicação da instauração do processo e sua condução prioritária sobre outros procedimentos que não envolvam contratações temporárias (Art. 9º-A, parágrafo único, da mesma lei).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 2 de maio de 2019.



MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA